SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005413-98.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Requerente: Edson Fernandes Mendes

Requerido: Sankonfort Colchões Indústria e Comércio Ltda e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil.

O prazo previsto para cumprimento do acordo já venceu (05/11/2018). Manifestese o autor sobre se houve cumprimento do acordo, ficando ciente o exequente que no silêncio o processo será extinto, independente de nova intimação.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 07 de novembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA